



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 026/2020

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o (a) senhor(a), NEREIDA DA ROCHA DA SILVA, Ocupante do cargo de Secretaria Municipal da AÇÃO SOCIAL, 10 dias de férias entre os dias 17/03/20 à 26/03/20, período aquisitivo de 06/02/2019 à 05/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 17/03/2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 025/2020

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências:

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais, embasada na Lei Municipal 014/97, Artigo 98:

RESOLVE:

Art. 1º - DEFIRO o pedido de LICENÇA por 30 dias para acompanhamento da Mãe POR MOTIVO DE DOENÇA, PARA TRATAMETNO DE SAUDE A SERVIDORA: ROSECLER ERMANI NOVAES, Matricula: 69631, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com Parecer Social, emitido pela Assistente social Gabriela Valentina G. Haider, CRESS – 8722. (09/03/2020 á 09/04/2020).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, posteriormente ser publicada no órgão oficial do município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 09/03/2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO Nº 07/2020

Data: 17 de Março de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento Lei Complementar n. 01/2013, e;

CONSIDERANDO os prazos de prorrogação das contratações de serviços temporários realizado pelo Processo Seletivo nº 01/2017 a pedido dos Secretários, tendo em vista necessidade dos serviços junto ao município;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços públicos junto a área da saúde no momento atual complexo em que motivou o Decreto Estadual n. 4230/2020, carecendo de esforço conjunto e atuação eficiente dos órgãos da administração pública em combate ao surto do novo Coronavírus (COVID-19), constituindo Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, se estendendo a todos os municípios do País;

CONSIDERANDO as fundamentações extraídas pelo Parecer do Procurador Jurídico do município (Anexo I) nos sentido de que: (1) a contratação dos profissionais suprem as atividades direcionadas a execução de convênios, conforme previsto em edital; (2) por força da Lei Complementar nº 01/2013 buscou regulamentar o prazo de contratação destes profissionais temporários, permitindo, através do art. 5º, inciso III, que as contratações serão feitas por prazo determinado, **pelo período em que durarem os programas e projetos criados pelo governo estadual, federal ou municipal, custeados através de financiamento bipartite ou tripartite**. Da mesma forma, possibilitou, através do art. 5, inciso V da Lei complementar, que **o prazo de contratação poderá ser estendido durante o período de vigência do convenio**; (3) O art. 2º da Lei nº 554/2017, que da suporte a contratação por intermédio do PSS 01/2017, é clara ao destacar que o período de contratação será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, **ou até a homologação de novo concurso público**; (4) que a rescisão dos contratos de prestação de serviços, ora prestados com excelência aos municípios, geraria prejuízo irreparável ao município tendo em vista momento atual da Pandemia que se instalou no País – Coronavírus -.

DECRETA

Art. 1º - Fica mantida a prorrogação da contratação dos servidores temporários decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, pelo período em que os convênios se mantiverem vigentes com o município de Cruzmaltina, conforme já determinado no decreto municipal n. 026/2019, anterior e que trata da prorrogação, estando incluídos na prorrogação os servidores temporários: 1 (um) médicos clinico geral, 02 (dois) odontólogos e 01 (um) instrutor de Educação física.

Parágrafo único: Os convênios mencionados no *caput* são aqueles indicados no edital nº 001/2017, provenientes das dotações orçamentarias 09.001.10.301.0008.2.021.3.1.90.11.00.00 e 09.001.10.301.0008.2.021.3.1.90.13.00.00.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo os efeitos do decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 17 DE MARÇO DE 2020

Luciana Lopes de Camargo
Prefeita